

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 542/87- REAUTUADO EM 11/04/91

INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Processos de Fabricação "I" e "II" - F E de Piracicaba

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1130/91

CETG "D" APROVADO EM 10.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica Marcos Antônio de Lima para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Processos de Fabricação I" e "Processos de Fabricação II", vinculadas ao Departamento e curso de Engenharia Mecânica.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação CEE nº 316/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marcos Antônio de Lima para lecionar as disciplinas "Processos de Fabricação I" e "II" na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 15 de maio de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente